



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

Secretaria Municipal
de Saúde

PREFEITURA DE PIRACANJUBA
SECRETARIA DE SAÚDE DE PIRACANJUBA/GO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Compra Direta
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 166913/2025

O Poder Executivo de Piracanjuba, através da Secretaria Municipal Saúde de Piracanjuba/GO, no uso de suas atribuições legais, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal n.º 19, de 08 de janeiro de 2024, para Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob o tipo de julgamento menor preço por item, solicita a compra de materiais de higiene pessoal destinados às ações de promoção da saúde, prevenção de doenças e educação em saúde realizadas junto à comunidade quilombola, com o objetivo de fortalecer o cuidado básico, afim de suprir as demandas da Secretaria de Saúde, conforme discriminações e quantidades descritas no Termo de Referência abaixo, o qual encontra-se à disposição dos interessados, no Site Oficial da Prefeitura de Piracanjuba <www.piracanjuba.go.gov.br>, no módulo “*Contratações Diretas I e II*”. Os interessados deverão encaminhar proposta de preços para o e-mail “**compras.pjba2028@outlook.com**” ou protocolar fisicamente no Departamento de Apoio da Prefeitura de Piracanjuba, localizada na Praça Wilson Eloy Pimenta, n.º 100, Centro – Piracanjuba/GO, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, início do recebimento de propostas dia 26/01/2026, finalizando no dia 28/01/2026. Maiores informações pelo telefone do Departamento de Compras (64) 9 9231-0432.

Piracanjuba/GO, 23 de janeiro de 2026.

Fábio Ferreira da Cunha Júnior
Diretor Departamento de Compras



Prefeitura de
**PIRA
CAN
JUBA**
TRABALHANDO PELO FUTURO

Secretaria Municipal
de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

A Secretaria Municipal de Saúde solicita a compra de materiais de higiene pessoal destinados às ações de promoção da saúde, prevenção de doenças e educação em saúde realizadas junto à comunidade quilombola, com o objetivo de fortalecer o cuidado básico, incentivar práticas de autocuidado e assegurar condições adequadas de higienização durante as ações itinerantes desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

2- JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de aquisição de materiais de higiene pessoal é fundamental para o desenvolvimento das ações de saúde voltadas à comunidade quilombola, considerando suas especificidades sociais, territoriais e econômicas. Muitas famílias encontram dificuldades no acesso regular a itens essenciais de higiene, o que pode aumentar a vulnerabilidade a doenças infectocontagiosas e comprometer a qualidade de vida.

Os materiais de higiene serão utilizados para: Promover práticas de autocuidado, incentivando hábitos saudáveis e essenciais para prevenção de doenças; Apoiar ações educativas realizadas pelas equipes de saúde, possibilitando a entrega de kits de higiene durante atividades itinerantes, visitas domiciliares, mutirões e rodas de conversa; Reduzir riscos sanitários associados à falta de produtos básicos de higienização; Garantir equidade e acesso, atendendo às diretrizes das políticas públicas direcionadas às populações tradicionais, que priorizam cuidado integral, respeito cultural e redução de desigualdades; e Fortalecer o vínculo da equipe de saúde com a comunidade, ampliando participação, acolhimento e adesão às atividades.

Diante disso, a compra dos materiais de higiene pessoal é necessária para assegurar condições adequadas de cuidado, prevenção e promoção da saúde, ampliando o alcance das ações e contribuindo efetivamente para o bem-estar das famílias quilombolas atendidas.

3- DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A tabela abaixo relaciona os produtos, suas características e quantitativos que deverão ser adquiridos, de acordo com o levantamento oriundo da unidade gestora.

Unidade	Tipo	Unid	Quant
Atenção primária de saúde (PSF 301 e 302)	Kit de higiene pessoal (escova de dente, creme dental e fio dental)	Un	200
Atenção primária de saúde	Repelente De Insetos Para Pele Spray –	Un	200

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Perimetral, esq. c/ Av. Antônio Batista Arantes Setor Norte CEP 75643-090 Pira Canjuba GO



Prefeitura de
**PIRA
CAN
JUBA**
TRABALHANDO PELO FUTURO

Secretaria Municipal
de Saúde

(PSF 301 e 302)	Duração 10h – 200ml		
Atenção primária de saúde (PSF 301 e 302)	Protetor Solar Toque Seco e Alta Proteção – FPS70 – Todos os tipos de pele – 200g	Un	200
Atenção primária de saúde (PSF 301 e 302)	Álcool em Gel Antisséptico com Hidratante – para bolsa – 52g	Un	200
Atenção primária de saúde (PSF 301 e 302)	Sabonete em Barra – Limpeza Profunda – Aroma neutro – 85g cada	Un	200

4- DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

4.2 A presente contratação será dispensada de apresentação de Estudo Técnico Preliminar, nos termos do inciso I, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21;

4.3 Considerando ainda que o Plano Anual de Contratações não foi formalizado, a presente aquisição será baseada nas contratações ocorridas nos últimos anos.

5- DA VIGÊNCIA

5.1. A presente contratação terá vigência estimada de **30 dias**, NÃO podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.2. O fornecimento dos bens/prestação dos serviços se dará no prazo contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço, no prazo de **30 (trinta) dias úteis**.

6- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. O comprometimento do saldo orçamentário será feito a partir da seguinte dotação orçamentária vigente.

7- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:

7.1. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

7.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

7.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Perimetral, eq. c/ Av. Antônio Batista Arantes Setor Norte CEP 75643-090 PiraCanjuba GO



Prefeitura de
**PIRA
CAN
JUBA**
TRABALHANDO PELO FUTURO

Secretaria Municipal
de Saúde

- 7.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;
- 7.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;
- 7.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;
- 7.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;
- 7.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.

8- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 8.1. Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município disponibilizar o material necessário para a execução dos serviços;
- 8.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;
- 8.3. Designar servidor (es) responsável para fiscalizar a execução dos serviços;
- 8.4. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 8.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

9- DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 9.1. Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços, serão realizados pela Secretaria;
- 9.2. A Secretaria, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA;
- 9.3. A prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

10- DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1. O valor total da despesa será obtido após o levantamento de preço nos termos do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21, com o recebimento de proposta adicionais através do e-mail do

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Perimetral, esq. c/ Av. Antônio Batista Arantes Setor Norte CEP 75643-090 Piraçanjuba GO



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

Secretaria Municipal
de Saúde

Departamento de Compras da Prefeitura de Piracanjuba/GO.

10.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.

10.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias.

10.4. Por ser a contratação do tipo dispensa de licitação por limite de valor, não se aplica acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, ou de até 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamento, nos termos da legislação vigente.

10.5. A forma de pagamento será de 30 (trinta) dias, após a protocolização da Nota Fiscal, entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, situada na Rua Cônego Olinto 120, centro Piracanjuba/Go, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução dos serviços/fornecimento dos produtos, relacionados na ordem de serviços/autorização de compras. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários;

10.6. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo (s) fiscal(ais) designado(s) pela Secretaria:

b) CND da União;

c) CND Estadual;

d) CND do FGTS;

e) CND Trabalhista;

f) CND Municipal.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

10.8. O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

10.9. Durante a vigência do Ato Declaratório, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;

10.10. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a requisitante, se julgar conveniente, poderá optar por

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Perimetral, eq. c/ Av. Antônio Batista Arantes Setor Norte CEP 75643-090 Piracanjuba GO



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

Secretaria Municipal
de Saúde

cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

11- FISCAL DO OBJETO CONTRATADO

Nome: Jane Elias Ferreira de Andrade Fernandes

Cargo: Auxiliar Administrativo

CPF: 301.105.721-49

12- DAS PENALIDADES

12.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Piracanjuba-GO, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

12.2. O CONTRATADO fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o serviço não seja realizado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO.

12.2.1 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

12.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

12.4. O CONTRATADO será notificado, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Piracanjuba/GO, aos 26 dias do mês de novembro de 2025.

Raquel Kamenak Junqueira

Diretora da Atenção Básica

Matrícula nº 51495744

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Perimetral, esq. c/ Av. Antônio Batista Arantes Setor Norte CEP 75643-090 Piracanjuba GO



Prefeitura de
**PIRA
CAN
JUBA**
TRABALHANDO PELO FUTURO

Secretaria Municipal
de Saúde

Marcella Marques Cavalcante
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula nº 51496257

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Perimetral, esq. c/ Av. Antônio Batista Arantes Setor Norte CEP 75643-090 Piracanjuba GO